



PREFEITURA DE VIÇOSA

DECRETO Nº 198, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Estabelece as normas e procedimentos para encerramento da execução orçamentária e financeira de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Viçosa/AL, **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando os prazos para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo suas Autarquias e Fundos, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município.

Art. 2º. Para o atendimento ao Decreto, fica estabelecido o Calendário dos Prazos abaixo, que deverá ser seguido por todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

DATA LIMITE	PROCESSO	RESPONSÁVEL
29/11/2024	Prazo limite para a emissão de Empenhos das despesas correntes (custeio), exceto Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Parcelamentos e Despesas Urgentes	1. Gestor 2. Contabilidade
20/12/2024	Prazo para CANCELAR saldos de empenhos Globais ou Estimativas que não serão utilizados	1. Gestor 2. Contabilidade
23/12/2024	Bloqueio do Sistema Contábil para emissão de Empenhos e Suplementações de Custeio	1. Resulte
06/12/2024	Prazo para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos	1. Agente Suprido 2. Controle Interno
13/12/2024	Prazo limite para a LIQUIDAÇÃO de despesas de Custeio	1. Contabilidade





PREFEITURA DE VIÇOSA

30/12/2024	Prazo limite para PAGAMENTO de despesas de Custeio	1. Setor Financeiro
30/12/2024	Prazo para emissão de Empenho de Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Parcelamentos	1. Gestor 2. Contabilidade
27/12/2024	Prazo para realizar Inventário de Bens Móveis de cada Secretaria, devidamente listado, avaliado e assinado	1. Chefe de cada Setor
27/12/2024	Prazo para conferência das Despesas a Pagar que ficarão inscritas em Restos a Pagar, ordenados por Fonte de Recursos	1. Gestor 2. Contabilidade
30/12/2024	Prazo para levantamento da Dívida Fiscal do Município (INSS, FGTS, PASEP, RPPS)	1. Setor Financeiro 2. Contabilidade
31/12/2024	Prazo para emissão do Relatório da Dívida Ativa do Município	1. Setor de Tributos
30/12/2024	Prazo para emissão do Relatório de Precatórios	1. PGM
27/12/2024	Prazo para emissão de Relatório das Obras em Andamento e Paralisadas	1. Gerente de Projetos e Convênios
23/12/2024	Prazo de envio dos Balancetes das demais Entidades para Consolidação das Contas Anuais do Município (competência: até novembro/2023)	1. Gestor 2. Contador
03/01/2025	Prazo para emissão de Extratos Bancários de 2023, após realizados todos os movimentos (FINAL DO DIA)	Setor Financeiro
17/01/2025	Prazo para encerramento do mês de dezembro/2023	1. Gestor 2. Contador
17/1/2025	Prazo para encerramento do Balancete de Dezembro/2023, devidamente consolidado com todos os Poderes, entidades e órgãos.	1. Gestor 2. Contador 3. Resulte
31/1/2025	Prazo para organização da Documentação Contábil de 2023.	1. Gerente de Contabilidade

Art. 3º A Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento poderá autorizar, **excepcionalmente**, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Fica definida a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento como Órgão gestor do cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares para seu fiel cumprimento.





**PREFEITURA DE
VIÇOSA**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Viçosa/AL, 01 de novembro de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa - AL

